

diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura, a adequação do perfil do candidato às exigências do exercício do cargo e verificar a conformidade do Projeto de Intervenção com a realidade do agrupamento.

4 — Resultados do procedimento concursal prévio à eleição do diretor — no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, as listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no expositor anexo aos Serviços Administrativos da Escola Sec. Dr. António Carvalho de Figueiredo, sendo igualmente divulgadas, no mesmo dia, na sua página eletrónica, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

5 — Qualquer reclamação deve ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicitação das referidas listas, de acordo com o disposto no artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Enquadramento legal: Decreto — Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

25 de março de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório,
Luís Filipe R. Viana.

206860274

Agrupamento de Escolas Águeda Sul

Aviso n.º 4622/2013

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Águeda Sul

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escola Águeda Sul (www.esmcastilho.pt) e nos serviços administrativos da Escola Sede.

3 — Ao requerimento serão anexados os seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e acompanhado de prova documental;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e do regulamento afixado em local de estilo da Escola Sede e disponibilizado na sua página eletrónica.

Todos os documentos devem ser entregues nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral Transitório, para o Largo Dr. António Breda, 2, 3750-106, Águeda.

4 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no regulamento para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Águeda Sul, afixado em local de estilo da Escola Sede e disponibilizado na sua página eletrónica.

5 — Enquadramento Legal — O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Sede do Agrupamento de Escolas Águeda Sul, no prazo de 5 dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

25 de março de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório,
Maria do Pilar Ruivo Flores Guerra.

206857245

Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Porto

Aviso n.º 4623/2013

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento con-

cursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano (Porto), pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao procedimento concursal são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — O pedido de admissão ao procedimento concursal deve ser formalizado mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado no sítio eletrónico do agrupamento (<http://www.aealexandreherculano.pt/>) e nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento (Escola Secundária Alexandre Herculano, Avenida Camilo, n.º 93, 4300-096 Porto), endereçado à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento entre as 9h00 e as 16h00, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* em modelo europeu, detalhado, datado, assinado e atualizado, acompanhado de prova documental dos elementos aí inscritos com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, contendo obrigatoriamente, a identificação dos problemas do agrupamento, a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar (caso possua);

e) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

f) Fotocópia de documento de identificação de cidadão (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão).

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano;

c) Resultado de Entrevista individual.

3.1 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam de Regulamento, podendo ser disponibilizados se solicitados nos serviços administrativos da Escola sede do agrupamento.

27 de março de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório,
Maria João de Oliveira Carvalho Cardoso.

206859716

Agrupamento de Escolas António Sérgio, Vila Nova de Gaia

Despacho n.º 4757/2013

1 — Torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., de 7 de março de 2013, foi extinto o Centro de Novas Oportunidades promovido, no concelho de Vila Nova de Gaia, pelo Agrupamento de Escolas António Sérgio, Vila Nova de Gaia no âmbito da Escola Secundária António Sérgio, criado pelo Despacho n.º 20 846/2006, de 13 de outubro.

2 — O Centro Novas Oportunidades extinto nos termos do número anterior deve cessar o exercício das respetivas atribuições previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de maio, no prazo de 40 dias úteis a contar de 19 de março de 2013.

3 — O Agrupamento de Escolas António Sérgio, Vila Nova de Gaia no âmbito da Escola Secundária António Sérgio deve, no prazo de 120 dias consecutivos a contar da publicação do ato da extinção e relativamente ao Centro Novas Oportunidades extinto nos termos do n.º 1, assegurar

o cumprimento das obrigações elencadas nas alíneas a) a c) do n.º 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de maio.

27 de março de 2013. — A Presidente da CAP, *Maria Margarida Pereira Fernandes dos Reis*.

206858363

Agrupamento de Escolas Carolina Michaëlis, Cedofeita — Porto

Aviso n.º 4624/2013

Publicitação do Aviso de Abertura do Concurso a Diretor do Agrupamento de Escolas Carolina Micaelis, Cedofeita — Porto

Nos termos do disposto nos artigos números 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Carolina Micaelis, Porto, adiante designado por Agrupamento, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento — em modelo próprio, disponibilizado em *www.aecarolinamichaelis.pt* ou nos serviços administrativos — dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento, sito na Rua Infanta D. Maria — 4050 -350 Porto, das 9h às 16h, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado.

2.1 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade e respetiva validade, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone/telemóvel e e-mail.

b) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* — quatro exemplares, datados e assinados, bem como uma cópia em suporte digital;

b) Prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual existente, caso se encontre neste agrupamento;

c) Projeto de intervenção no Agrupamento — quatro cópias em papel e uma em suporte digital contendo identificação de problemas, definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

d) Declaração autenticada pelos serviços administrativos onde o candidato exerce funções, que mencione a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço.

3 — Do método de seleção constam:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência com os problemas diagnosticados, a missão, as metas, as grandes linhas de orientação da ação e do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Entrevista individual ao candidato na qual, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve permitir apreciar as motivações da candidatura e verificar, pela fundamentação do Projeto de Intervenção, se este se adequa à realidade do Agrupamento.

27 de março de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Amélia Margarida Magalhães Cardoso*.

206857918

Agrupamento de Escolas Damião de Goes, Alenquer

Aviso n.º 4625/2013

Em cumprimento do estabelecido da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominal do pessoal deste Agrupamento cuja relação jurídica cessou no decurso do ano de 2012.

Nome	Categoria profissional	Motivo da cessação	Data de efeito
Maria Aurora Galdes Ramos André	Professora	Aposentação	01/03/2012
António Manuel Abreu	Professor	Aposentação	01/09/2012
Maria Carolina Melo Costa Cabaço	Professora	Aposentação	01/09/2012
Rosete Maria Almeida Gouveia	Professora	Aposentação	01/10/2012
Maria Emília Barreto Borges	Professora	Morte	06/10/2012

26 de março de 2013. — A Diretora, *Cristina Maria Camilo Bolota*.

206857237

Agrupamento de Escolas Doutor Júlio Martins

Aviso (extrato) n.º 4626/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, e n.º 1 do artigo 1.º do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2010, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados concluíram com sucesso o período experimental, na categoria de assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Paula Cristina Castro Nunes Silva — 17,71 valores.

Pedro José Meirinho Casas — 16,62 valores.

27 de março de 2013. — O Presidente da CAP, *Joaquim Tomaz*.

206859862

Aviso n.º 4627/2013

Em cumprimento do estabelecido pelo n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placar da escola sede deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade do pessoal não docente que exerce funções neste estabelecimento de ensino reportada a 31 de dezembro de 2012.

Nos termos do artigo 96.º do citado diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de março de 2013. — O Presidente da CAP, *Joaquim Tomaz*.

206860347

Agrupamento de Escolas de Esmoriz — Ovar Norte

Aviso (extrato) n.º 4628/2013

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 02 de julho, torna-se